



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 435, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o desdobro e abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2016”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada, como permite o artigo 17º da Lei Municipal nº 2.240 de 26 de Junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.261 de 10 de Dezembro de 2015 da Lei do Orçamento Anual – LOA de 2016, a dotação constante do Orçamento Anual de 2016, adiante especificada, como se segue:

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
640-14.01.10.305.0058.2.265.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
640-14.01.10.305.0058.2.265.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	950,00
XXX-14.01.10.305.0058.2.265.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	02	50,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2º Se necessário, no curso da execução orçamentária, a dotação ora desdobrada poderá ser reintegrada, desde que preservado o saldo global da dotação.

Art. 3º Fica aberto um crédito de **R\$ 10.139.700,00 (dez milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2016, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
62-03.01.19.126.0104.1.144.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	154.000,00
143-06.01.15.451.0014.1.009.449051 Obras e instalações	01	940.000,00
145-06.01.15.451.0014.1.011.449051 Obras e instalações	01	469.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

149-06.01.15.451.0014.1.013.449051 Obras e instalações	01	114.000,00
150-06.01.15.451.0014.1.013.449051 Obras e instalações	02	215.000,00
153-06.01.15.451.0014.1.022.449061 Aquisição de imóveis	01	330.000,00
200-08.01.18.122.0131.2.032.339030 Material de consumo	01	15.000,00
201-08.01.18.122.0131.2.032.449052 Equipamentos e material permanente	01	10.000,00
261-08.01.18.541.0141.2.243.335043 Subvenções sociais	01	151.000,00
281-08.01.20.601.0136.2.208.449052 Equipamentos e material permanente	01	6.500,00
310-10.01.12.122.0032.2.047.449052 Equipamentos e material permanente	01	100.000,00
343-10.03.12.361.0034.2.049.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	230.000,00
382-10.06.12.365.0039.2.051.449051 Obras e instalações	05	312.000,00
603-14.01.10.301.0083.1.080.449051 Obras e instalações	01	1.502.000,00
609-14.01.10.302.0084.2.130.335043 Subvenções sociais	01	2.637.000,00
738-18.01.04.122.0112.2.173.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	2.840.000,00
763-19.01.04.122.0140.2.240.449052 Equipamentos e material permanente	01	30.000,00
764-19.01.04.122.0140.2.241.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	41.000,00
XXX-14.01.10.305.0058.2.265.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	02	43.200,00
TOTAL		10.139.700,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
136-06.01.04.122.0012.2.027.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	114.000,00
141-06.01.15.451.0014.1.008.449051 Obras e instalações	01	1.094.000,00
142-06.01.15.451.0014.1.008.449051 Obras e instalações	02	215.000,00
159-07.01.15.451.0014.1.009.449051 Obras e instalações	01	2.092.000,00
171-07.01.15.451.0017.2.030.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	20.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

203-08.01.18.122.0131.2.033.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	50.000,00
204-08.01.18.122.0131.2.142.339035 Serviços de consultoria	01	16.500,00
207-08.01.18.541.0020.2.038.339035 Serviços de consultoria	01	1.000,00
209-08.01.18.541.0020.2.151.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	2.000,00
210-08.01.18.541.0020.2.151.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	10.000,00
212-08.01.18.541.0020.2.184.339030 Material de consumo	01	1.000,00
217-08.01.18.541.0020.2.205.339030 Material de consumo	01	2.000,00
219-08.01.18.541.0020.2.205.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.000,00
220-08.01.18.541.0020.2.205.449052 Equipamentos e material permanente	01	1.000,00
221-08.01.18.541.0027.2.195.339030 Material de consumo	01	1.000,00
222-08.01.18.541.0027.2.195.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	1.000,00
223-08.01.18.541.0027.2.195.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.000,00
241-08.01.18.541.0120.2.160.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	10.000,00
242-08.01.18.541.0120.2.160.449052 Equipamentos e material permanente	01	15.000,00
273-08.01.18.542.0133.2.203.449052 Equipamentos e material permanente	01	10.000,00
292-09.01.15.452.0030.2.043.449052 Equipamentos e material permanente	01	219.000,00
304-10.01.12.122.0032.2.047.339030 Material de consumo	01	50.000,00
328-10.03.12.361.0034.1.023.449051 Obras e instalações	01	200.000,00
393-10.06.12.365.0039.2.060.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	80.000,00
399-10.07.12.365.0040.1.024.449051 Obras e instalações	05	312.000,00
467-12.01.23.695.0064.2.093.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	40.000,00
666-16.01.04.122.0087.2.139.339030 Material de consumo	01	20.000,00
669-16.01.04.122.0087.2.140.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	33.000,00
672-16.01.16.482.0111.2.155.339030 Material de consumo	01	8.000,00
736-18.01.04.122.0112.2.173.335041 Contribuições	01	1.850.000,00
TOTAL		6.469.500,00
Superávit	01	3.627.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Excesso de arrecadação	02	43.200,00
TOTAL		10.139.700,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 29 de fevereiro de 2016.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 16/03/2016
No Jornal Local Expresso
Caicira. Ed. 1174